

## Área de concentração: **Direito Internacional e Direito Comparado**

### Subárea: **Direito Internacional Público**

#### **ESPELHO DE CORREÇÃO**

1.  
Tratado é instrumento escrito, contido em um ou mais documentos, celebrado entre Estados – ou entre Estados e Organizações internacionais – regido pelo Direito internacional – cf. a Convenção de Viena sobre direito dos tratados – CVDT – adotada em 1969, internacionalmente vigente desde 1980, pelo Brasil em 2009, nos termos do Dec. 7030, de 2009 [2 pontos]  
Por tratado entende-se o ato jurídico que manifesta acordo de vontades entre dois – tratado bilateral – ou mais sujeitos de direito internacional – tratado multilateral. Pode ter denominações diversas, que não lhe modificam a natureza, tais como Carta (da ONU), Pacto (da SdN), Convenção ou Tratado. [1 ponto]  
O regime jurídico internacional vigente é a Convenção de Viena sobre direito dos tratados – CVDT – adotada em 1969, internacionalmente vigente desde 1980, pelo Brasil em 2009, nos termos do Dec. 7030, de 2009. [1 ponto]
2.  
[4 pontos]  
São condições de validade do tratado:
  - que as partes (Estados e/ou Organizações internacionais) tenham capacidade para tal,
  - que os agentes estejam habilitados,
  - que haja consentimento mútuo e
  - que o objeto seja lícito e possível. Com especificação de cada uma destas condições.
3.  
[2 pontos]  
Os tratados, em princípio, produzem efeito entre as partes contratantes. Seu cumprimento é obrigatório, desde que tenha entrado em vigor.  
O art. 34 da CVDT estipula a regra geral, no sentido que “tratado não cria nem obrigações nem direitos para um terceiro Estado, sem o seu consentimento”.  
Podem os tratados, contudo, ter “efeitos em relação a terceiros estados”:
  - se “nocivos”, o terceiro Estado tem o direito de protestar, procurar assegurar seus direitos bem como buscar reparação;
  - se “favoráveis”, para Estados não participantes do tratado, nos termos dos arts. 36 a 38 da CVDT, quando os contratantes, por manifestação de vontade expressa, concedem direito ou privilégio a terceiros.